

Auto vistoria para efeitos de Receção Provisória

----- Aos **vinte e seis** dias do mês de **Outubro** de **dois mil e dezasseis**, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Execução de pavimentos no Parque Urbano – 2.ª Fase – Ajuste Direto**”, adjudicada à firma “**Moreira & Augusto, Lda**”, por contrato de vinte e oito de Julho de dois mil e dezasseis, compareceram a **Sra. Eng.ª Fernanda Maria Morais de Lemos** e o **Sr. Amadeu Coelho das Neves**, como representantes da **Câmara Municipal de Lousada**, achando-se presente o **Sr. Amaro Manuel de Barros Moreira**, representante da firma adjudicatária dos referidos trabalhos. -----

----- Pela **Sr.ª Eng.ª Fernanda Maria Morais de Lemos** e pelo **Sr. Amadeu Coelho das Neves**, como representante da Câmara Municipal de Lousada, foi declarado que a obra se encontrava de acordo com o projecto, caderno de encargos e condições impostas pelo adjudicador. -----

----- **Podendo efectuar-se a Receção Provisória da Obra** -----

----- Pelo **Sr. Amaro Manuel de Barros Moreira**, representante do empreiteiro adjudicatário foram confirmadas as declarações anteriores. -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a recepção e lavrado o presente auto que, depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram. -----






